



0132

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº **1051**

SENHOR PRESIDENTE,

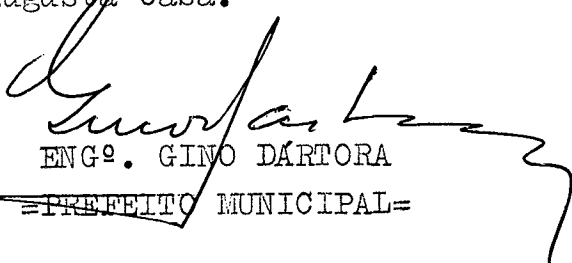
SENHORES VEREADORES:

A apreciação de Vossas Excelências venho submeter projeto de lei versando sobre abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), destinado a ocorrer o pagamento do contrato firmado com a PROMUNI Assessoria Técnica Econômica e Jurídica S/C Ltda., pela sua mediação junto aos órgãos competentes, objetivando a elevação do índice de participação do Município na arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias.

Segundo informações prestadas pela firma contratada, há probabilidades desta Municipalidade ser integralizada na importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), aproximadamente, apurada com relação ao exercício de 1977.

Entretanto, a abertura do presente crédito não quer dizer que a Prefeitura irá efetuar o pagamento de imediato, visto se tratar de um contrato de risco, e que somente será efetuado após o recebimento pela Municipalidade.

Nesta conformidade, espero que a proposta receba a aprovação dessa Augusta Casa.


ENG.º GINO DARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Just. Fin.

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S. S. em 28/02/1978

PROJETO DE LEI Nº 1216 / 78 0130
(10 DE FEVEREIRO DE 1978)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

RECEBIDO
EM
20 FEV 1978

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ENGº. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura na Contadoria Municipal de um crédito especial até a importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), destinado a atender o pagamento do contrato firmado com a PROMUNI Assessoria Técnica Econômica e Jurídica S/C Ltda., pela sua mediação junto aos órgãos competentes, para a elevação do índice de participação do Município na arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial de que trata este artigo será assim classificado:

7. FINANÇAS

7.3. DIVISÃO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

03.08.021.2.25 - Manutenção do Setor.....Cr\$ 120.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito especial aberto pelo artigo 1º será coberto com os recursos provenientes do Superavit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de fevereiro de 1978.-

APROVADO EM PRIMEIRA
DISCUSSÃO. S. S. 06/03/1978
[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
ENGº. GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Aprovado em SEGUNDA discussão
S. S. 14/03/1978
[Assinatura]
Presidente



RECEBIDO
EM

20.FEV 1978

0131

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

—oo—

Ofício nº 59-78

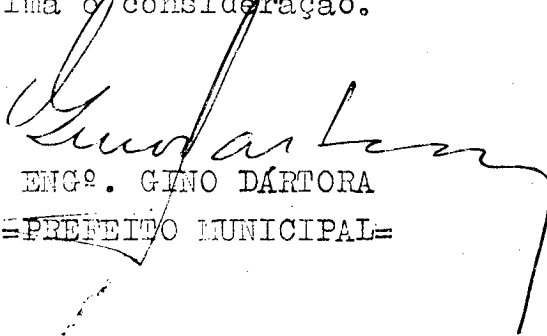
Em 20 de janeiro de 1978.—

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes mensagens:

- Nº 1049 - Sobre prazo para regularização de construções, loteamentos e arruamentos clandestinos;
- Nº 1050 - Sobre autorização para venda, mediante concorrência pública, de veículos usados;
- Nº 1051 - Sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1052 - Sobre autorização ao Poder Executivo para depositar suas arrecadações e pagamentos aos funcionários na Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENGº. GINO D'ARTORA

—PREFEITO MUNICIPAL—

Exmo. Sr.

SAVERIO AGUSTINELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS.